



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CM N° 502, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 66, E DO ART. 100 DA RESOLUÇÃO N.º 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Modifica o inciso I do art. 66 da Resolução nº. 08/1990, que passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 66 (...)

I – Emitir parecer nas proposições a elas encaminhadas, cabendo recurso da decisão ao plenário a ser interposto por 1/3 (um terço) dos membros da casa ou pelo autor”.

Art. 2º Altera a redação do art. 100 da Resolução nº. 08/1990, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 100. Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário das comissões da casa, às quais for distribuído, que será arquivado de ofício pelo Presidente da Câmara, salvo no caso de recurso interposto nos termos do art. 66, inciso I, deste regimento”.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 4 de dezembro de 2023.

Vereador Deleon Martins de Almeida
Presidente

Autores: Vereadores Deleon Martins de Almeida, Ricardo Oliveira de Freitas e Dr. José Lúcio Neto